

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE TRABALHADORES

O Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal **não concluiu o julgamento** sobre a contribuição assistencial que estava previsto para findar nesta segunda-feira (24/4).

O julgamento em questão refere-se a **Embargos Declaratórios opostos em face da decisão no ARE 1018459, proferida em fevereiro de 2017**. A questão em discussão na época (antes da Reforma Trabalhista) dizia respeito à possibilidade ou não de entidade sindical, em acordo ou convenção coletiva de trabalho, impor contribuição aos não filiados. A conclusão do STF, em 2017, foi negativa, com fundamento no Precedente Normativo nº 119 da SDI do Tribunal Superior do Trabalho, restando assim ementada decisão:

“Recurso extraordinário. Repercussão geral. 2. **Acordos e convenções coletivas de trabalho. Imposição de contribuições assistenciais compulsórias descontadas de empregados não filiados ao sindicato respectivo. Impossibilidade.** Natureza não tributária da contribuição. Violação ao princípio da legalidade tributária. Precedentes. 3. Recurso extraordinário não provido. Reafirmação da jurisprudência da Corte.”

Ao apreciar os Embargos de Declaração em face da decisão acima, o **relator** ministro Gilmar Mendes **mudou o voto** que havia sido divulgado em agosto de 2020, **passando a prever a possibilidade de desconto de todos os empregados, filiados ou não, assegurado o direito de oposição**.

Quando uma matéria é pautada para o Plenário Virtual, os votos dos ministros devem ser depositados dentro do prazo fixado de seis dias úteis. Em razão do feriado, o período estabelecido foi de 14 a 24/4.

Até a sexta-feira (20/4), somente o ministro Roberto Barroso (cujo voto anterior influenciou na mudança de voto do relator) e a ministra Carmem Lúcia haviam depositado os respectivos votos, acompanhando o novo voto do ministro relator Gilmar Mendes, que assim conclui:

"Assim, **evoluindo em meu entendimento sobre o tema**, a partir dos fundamentos trazidos no voto divergente ora apresentado - os quais passo a incorporar aos meus - **peço vênia** aos Ministros desta Corte, especialmente àqueles que me acompanharam pela rejeição dos presentes embargos de declaração, **para alterar o voto anteriormente por mim proferido**, de modo a acolher o recurso com efeitos infringentes, **para admitir a cobrança da contribuição assistencial prevista no art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive aos não filiados ao sistema sindical, assegurando ao trabalhador o direito de oposição.**"

O **julgamento**, no entanto, foi **interrompido** por um pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes.

Importa lembrar que a matéria teve a Repercussão Geral reconhecida (Tema 935).

INFORMAÇÃO ÉTNICA E RACIAL DO TRABALHADOR

Publicada hoje a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), para determinar **procedimentos de coleta de informações no mercado de trabalho**.

A Lei estabelece que deverão conter **campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertence o trabalhador** nos seguintes documentos:

- formulários de admissão e demissão no emprego;
- formulários de acidente de trabalho;
- instrumentos de registro do Sistema Nacional de Emprego (Sine), ou de estrutura que venha a suceder-lhe em suas finalidades;
- Relação Anual de Informações Sociais (Rais), ou outro documento criado posteriormente com conteúdo e propósitos a ela assemelhados;
- documentos, inclusive os disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social;
- questionários de pesquisas levadas a termo pelo IBGE, ou por órgão ou entidade posteriormente incumbida das atribuições imputadas a essa autarquia.

A informação deverá ser inserida conforme **critério da autoclassificação** em grupos previamente delimitados.

O IBGE realizará, a cada cinco anos, pesquisa destinada a identificar o percentual de ocupação por parte de segmentos étnicos e raciais no âmbito do setor público, a fim de obter subsídios direcionados à implementação da PNPIR.

A norma já está em vigor.

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO MTE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

No dia 12/4, o ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, apresentou à Comissão de Trabalho da Câmara dos Deputados o Plano de Trabalho do Ministério para o ano de 2023.

A Comissão de Trabalho da Câmara é, em geral, a primeira Comissão que aprecia as proposições legislativas que pretendem alterar as normas no âmbito das relações trabalhistas.

O Ministro elencou aos deputados da referida Comissão as principais iniciativas da pasta para este ano:

Reforma Trabalhista e Sindical – formatar o grupo tripartite para debater a valorização da negociação coletiva, a eventual revisão de pontos da legislação trabalhista e a estrutura sindical. Segundo o Ministro, foi iniciado um processo de conversa com as confederações patronais para organizar o grupo tripartite e consolidar uma proposta a ser submetida ao Congresso.

Trabalho Análogo à Escravidão – instituir medidas que obstruam o trabalho análogo a escravo, além de reforçar as práticas combativas e de fiscalização. Também há a intenção de ampliar o quadro de auditores fiscais do trabalho.

Taxa de Juros – estabelecer a redução gradativa de juros, visando propiciar a retomada da economia, com consequente geração de empregos.

Salário Mínimo – estabelecer política da valorização do salário mínimo, cujo valor será de R\$ 1.320,00 a partir de 1º.05.2023. A intenção é encaminhar ao Congresso, até maio, a proposta do Governo discutida com as centrais sindicais.

Qualificação Profissional (trabalhador 4.0) – reestruturar toda a rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE), com o propósito de reorganizar o processo de qualificação profissional para intermediação de mão-de-obra. O objetivo é a formação de até 5 mil jovens, até 2026, por meio de ensino à distância nas plataformas digitais em parceria com a empresa de tecnologia Microsoft – a chamada Escola do Trabalhador 4.0 oferece cursos on-line gratuitos, abrangendo desde o letramento digital básico até os conhecimentos mais avançados em TI, como programação.

Atividades em Plataformas Digitais: regular as condições do trabalho e remunerações das atividades em plataformas digitais em um único enquadramento econômico. O diálogo envolve o conjunto de trabalhadores e setores empresariais no Grupo de Trabalho Tripartite, para consolidação. A meta é a regulação ser aprovada até o segundo semestre do ano.

Desoneração da folha – criar um processo de desoneração gradual da folha de pagamento em larga escala.

Jornada de trabalho – instituir medidas de adequação das jornadas de trabalho frente às novas realidades e demandas do mercado de trabalho.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER A TERCEIRIZAÇÃO E A REFORMA TRABALHISTA

No último dia 11/4, a Comissão do Trabalho da Câmara dos Deputados realizou Audiência Pública para “Debater os impactos da Terceirização, sobretudo após a Lei 13429/2017 e da Reforma Trabalhista”.

O evento contou com a presença da CNI, representada pelo Presidente do Conselho de Relações do Trabalho da Confederação, Alexandre Furlan.



A FIESC acompanhou a Audiência Pública, com a participação presencial do Presidente Mario Cezar de Aguiar e do Diretor Institucional e Jurídico Carlos José Kurtz.

REUNIÕES DA CÂMARA DE RELAÇÕES TRABALHISTAS EM ABRIL

05/04/2023: reunião conjunta da Câmara de Relações Trabalhistas com a Câmara de Desenvolvimento da Indústria do Mobiliário

Presidida pelos presidentes das respectivas Câmaras, Sr. Durval Marcatto Júnior e Sr. Arnaldo Huebl, e com apoio da Gerência de Relações do Trabalho da FIESC.

Pauta: AÇÃO ESPECIAL DO SETOR DA MADEIRA NR-12 / PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Palestrantes:

- Pedro Henrique Maglioni da Cruz - Auditor Fiscal do Trabalho - Chefe do Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde no Trabalho da SRT/SC
- César Pasold Júnior - Desembargador TRT/12 - Gestor do Programa Trabalho Seguro em Santa Catarina
- Altamiro Perdoná – Presidente da FETICOM
- Ronaldo Scoz Duarte – Engenheiro de Segurança do Trabalho, da Gerência Executiva de Saúde e Segurança na Indústria SESI/SENAI-SC

18/04/2023: reunião da Câmara de Relações Trabalhistas

Presidida pelo presidente da Câmara, Sr. Durval Marcatto Júnior.

Pauta: temas abordados pela equipe da Gerência de Relações do Trabalho da FIESC:

1. Proposta dos Trabalhadores de Sugestão de alterações à Modernização Trabalhista e à Terceirização;
2. Panorama das Negociações Coletivas;
3. Redução do Intervalo de Intra jornada;
4. Jurisprudências do TRT, TST e STF;
5. Assuntos Gerais.

ESCANEE O
CÓDIGO COM SEU
CELULAR E ACESSE
OS INFORMES
TRABALHISTAS
2023

